



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2022
Processo SEI nº 0011268-27.2022.6.02.8502

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2022, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 0011268-27.2022.6.02.8502, entre a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA - CIEE**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado à Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Washington Luiz Damasceno Freitas**, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 307544 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 126.931.705-91, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA - CIEE**, Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 445, Itaim, CEP 04.533-001, São Paulo/SP e com Unidade de Operação em Maceió, CNPJ nº 61.600.839/0010-46, neste ato representada por **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente regional Norte do CIEE, portador da Carteira de Identidade nº 1493447-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 728.504.181-53, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, com fulcro no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Cláusula Dez do Contrato nº 52/2022, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do contrato nº 52/2022, que trata da prestação de serviços de intermediação empresa-escola visando a operacionalização de estágio para estudantes interessados, pelo período de 12 meses, pelo que o mesmo passará a ter como data do final da vigência o dia 30 de julho de 2024;
- b) a revisão do valor mensal da contratação de R\$ 44.457,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais) para R\$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais), a partir de 30/05/2023, em virtude do Decreto Municipal de Maceió nº 9.449, de 29 de maio de 2023, que alterou a tarifa do transporte público coletivo em Maceió para R\$ 4,00 (quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal dos serviços, na nova vigência, é de R\$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor anual do contrato, no novo período de vigência contratual, é de R\$ 544.943,50 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos quarenta e três reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor do impacto financeiro, na vigência anterior que se encerrará no dia 30/07/2023, é de R\$ 1.245,40 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica resguardado o direito ao reajuste e/ou repactuação contratualmente previsto, que se dará mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA: DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo no artigo 57, II, e no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores combinado com a Cláusula Dez do Contrato nº 52/2022, no artigo 44 da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017, no Decreto Municipal de Maceió nº 9.449, de 29 de maio de 2023.

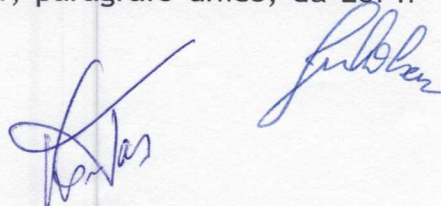
CLÁUSULA QUINTA: DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão nº 2675 (evento SEI nº 1325079), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, e à manifestação de vontade da Contratada (evento SEI nº 1293068), ambos acostados aos autos do Procedimento Administrativo nº 0011268-27.2022.6.02.8502.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INCORPORAÇÕES



Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

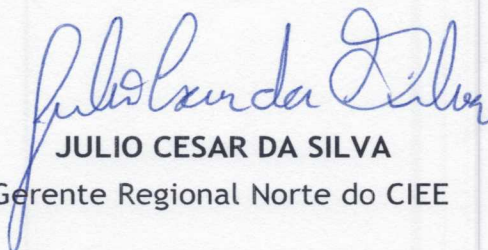
Maceió/AL, 17 de Julho de
2023.

Pelo Contratante:



Washington Luiz Damasceno Freitas
Presidente do TRE/AL

Pela Contratada:



JULIO CESAR DA SILVA
Gerente Regional Norte do CIEE